



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI Nº 1098 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE EMBÁUBA/SP, A INCLUIR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, OS INSTITUTOS CONSTITUCIONAIS DA TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE UMA MESMA CATEGORIA E PROGRAMAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VI, ARTIGO 167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Considerando o Comunicado nº 29/2010, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica o Poder Executivo Municipal de Embaúba/SP, autorizado a incluir no **orçamento do exercício financeiro de 2018**, os institutos constitucionais da transposição, remanejamento e transferência parcial ou total de recursos orçamentários de uma mesma categoria e programação nos termos do Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º A presente Lei entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 24 de novembro de 2017.

Rogério Cleber Peres

Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 24 de novembro de 2017.

Gilberto Aparecido Ortega
SECRETÁRIO